

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA (CGC)

A empresa denominada "PRODEVAL" é doravante referida como "Compradora".

ARTIGO 1 – OBJETO

1.1 O objetivo destas condições gerais de compra é definir as condições sob as quais a Compradora faz pedidos ao Fornecedor de bens e serviços acessórios, doravante referidos coletivamente como "Fornecimento(s)".

1.2 A aceitação sem reservas pelo Fornecedor destas CGC, bem como das condições específicas, é uma condição essencial sem a qual a Compradora não teria feito o pedido. Esta aceitação pode ser expressa ou tácita, resultando do início da execução do pedido pelo Fornecedor.

1.3 Documentos do Fornecedor, como: condições gerais de venda, cotações ou confirmações de pedidos, notas de entrega, anexos ou faturas, não podem, em hipótese alguma, invalidar estas condições, salvo acordo formal da Compradora.

ARTIGO 2 - OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO

2.1 O Fornecedor tem obrigação de resultado na execução do contrato de Fornecimento e um dever de aconselhamento para com a Compradora.

2.2 A Compradora reserva-se o direito de modificar o pedido a qualquer momento. Essa modificação será objeto de um aditivo ao pedido, redigido e assinado entre as partes. Sob pena de rescisão automática do pedido, o Fornecedor não poderá ceder todo ou parte do pedido, nem subcontratar sua execução, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito da Compradora e desde que o cessionário ou subcontratado aprovado ratifique expressamente estas Condições Gerais e as Condições Específicas. Estas condições são cumulativas. Ao aceitar o pedido, o Fornecedor reconhece que recebeu da Compradora todas as informações necessárias para sua execução.

2.3 Salvo disposição em contrário, as condições específicas aceitas pela Compradora para pedidos complementares ou adicionais não se aplicam ao pedido principal. Nenhuma correspondência posterior ou pagamento constitui novação sem o consentimento escrito da Compradora.

ARTIGO 3 – ENTREGA

3.1 Quando os Fornecimentos forem entregues ou retirados pela Compradora nos estabelecimentos e/ou armazéns do Fornecedor, este deve verificar a identidade da pessoa a quem entrega o Fornecimento.

3.2 A entrega consiste na transferência dos Fornecimentos encomendados, em qualidade e quantidade, às mãos da Compradora no endereço especificado no pedido. Um comprovante de entrega com as referências do pedido deve ser emitido em duplicado pelo Fornecedor para cada entrega e entregue à Compradora. O pedido será considerado totalmente executado apenas quando todos os Fornecimentos forem entregues e todos os documentos previstos no pedido e/ou todos os certificados exigidos para uso e manutenção, em conformidade com a regulamentação vigente, forem recebidos e aceitos pela Compradora.

3.3 A data contratual de entrega, indicada nas condições específicas no pedido ou contrato, é imperativa. Nenhuma entrega antecipada será aceita sem o consentimento prévio da Compradora.

ARTIGO 4 - PRAZOS - PENALIDADES POR ATRASO NA ENTREGA

4.1 A aceitação de um pedido implica um compromisso formal e irrevogável do Fornecedor com relação ao cumprimento dos prazos contratuais de execução e entrega.

4.2 Em caso de descumprimento do prazo, a Compradora reserva-se o direito de cancelar automaticamente o pedido sem prejuízo de eventuais danos e perdas. Todos os adiantamentos pagos deverão ser devolvidos à Compradora com juros.

4.3 Em caso de atraso, o Fornecedor estará sujeito a uma penalidade automática de 1% do valor líquido do pedido por dia de atraso.

Se precisar de mais detalhes ou traduções específicas, basta informar!

ARTIGO 5 - ENTREGA PARCIAL - NÃO-CONFORMIDADE DA ENTREGA

5.1 Na qualidade de profissional, o Fornecedor compromete-se a entregar produtos ou serviços em conformidade com o pedido e com o destino final. O Fornecedor declara ter-se informado sobre a adequação dos materiais e/ou serviços para cumprir as funções para as quais são destinados. Reconhece ter pleno conhecimento do pedido e, portanto, não poderá alegar erros, omissões, imprevistos ou falta de informações para solicitar, entre outras coisas, uma revisão do preço ou um novo prazo de entrega.

5.2 Se o Fornecedor entregar apenas uma parte do pedido ou se apenas uma parte estiver em conformidade, aplica-se o artigo 4 às partes faltantes ou não conformes, sem prejuízo do direito do Comprador de cancelar automaticamente todo o pedido, exigir indenização pelos danos sofridos e/ou aplicar penalidades de atraso calculadas sobre o valor total do pedido sem impostos.

ARTIGO 6 – RECEBIMENTO

6.1 O fornecimento será aceito pelo Comprador após desembalagem, verificação de qualidade e controle técnico.

6.2 O recebimento será formalizado por um relatório (PV), que pode ser emitido no local de entrega ou no cliente final. A data do PV será o ponto de partida para as garantias contratuais. Caso seja emitido um PV com reservas, o Fornecedor deverá obrigatoriamente corrigir as não-conformidades dentro de 2 dias a partir da data do PV, salvo prazo mais curto exigido pelo cliente final e sem prejuízo da aplicação dos artigos 3, 4 e 5 destas CGA. O não cumprimento deste prazo permitirá ao Comprador rescindir o pedido por conta e risco do Fornecedor.

ARTIGO 7 - SERVIÇOS ANTES DA EXPEDIÇÃO

7.1 Caso sejam especificados testes especiais, estes deverão ser documentados em relatórios anexados ao certificado de conformidade. O Fornecedor deverá permitir livre acesso ao Comprador ou a qualquer organismo designado por este, aos seus ateliers, aos dos seus subcontratados ou a qualquer local relacionado à execução do pedido, para verificar o andamento e a execução do pedido ou realizar quaisquer testes considerados necessários. Este acesso não exime, em hipótese alguma, o Fornecedor de sua responsabilidade.

7.2 Se, no cumprimento de um pedido, funcionários do Fornecedor precisarem atuar no local do Comprador ou de um de seus clientes, tais funcionários permanecerão sob inteira responsabilidade do Fornecedor.

ARTIGO 8 - EMBALAGEM – EXPEDIÇÕES

8.1 A embalagem dos materiais será de responsabilidade e às custas do Fornecedor.

8.2 Cada expedição será acompanhada de 2 vias de uma nota de envio emitida pelo Fornecedor, contendo todas as informações necessárias para identificar os pacotes (referências do pedido, natureza e quantidade dos materiais, nome do transportador, referências da embalagem). Uma cópia da nota e outros documentos (como certificados) será enviada ao Comprador, ao cuidado do signatário do pedido, e a outra acompanhará os pacotes. Também serão incluídos nos pacotes os certificados e relatórios de controle realizados pelo Fornecedor, conforme estipulado no artigo 7 acima.

8.3 As condições de transporte podem estar sujeitas a disposições específicas no pedido de compra. Na ausência destas, o Fornecedor será responsável pela embalagem, transporte e seguro dos materiais.

8.4 Em caso de itens faltantes ou danos durante o transporte, o Fornecedor compromete-se a substituir os itens faltantes ou danificados dentro dos prazos especificados no pedido.

ARTIGO 9 – PREÇO

Salvo disposição específica prevista no pedido, especialmente em termos de Incoterms, os preços indicados no pedido de compra são globais, fixos e não revisáveis, com descontos deduzidos, incluindo impostos e taxas mencionados, embalagens, seguros e encargos aduaneiros, com entrega CIF (custo, seguro e frete) até o endereço de entrega.

ARTIGO 10 – FATURAMENTO

10.1 As faturas devem ser emitidas em um único exemplar original pelo Fornecedor e enviadas ao departamento de contabilidade, no endereço de faturamento do Comprador, até o dia 10 do mês seguinte à emissão da fatura. No caso de envio por e-mail, deve-se usar o endereço compta@prodeval.eu, preferencialmente.

10.2 As faturas devem conter as seguintes informações: **o número do Pedido de Compra (OBRIGATÓRIO)**, a data do pedido, **a referência completa (número do projeto, se aplicável, e nome do responsável)**, a descrição completa dos Fornecimentos, o número e a data do comprovante de entrega, o preço sem impostos, o valor do IVA, o preço total com impostos, as condições de desconto, o local de entrega ou execução, a data de vencimento conforme o artigo 11 abaixo, e todas as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente. As faturas devem ser enviadas imediatamente após a entrega dos bens ou serviços solicitados e não podem ser retroativas.

10.3 O Comprador tem o direito de recusar qualquer fatura irregular em forma ou conteúdo. A fatura será devolvida ao Fornecedor.

10.4 Apenas uma fatura será emitida por pedido de compra. Nenhum pagamento será feito sem que o Comprador tenha em sua posse: o recibo de confirmação do pedido assinado sem ressalvas (quaisquer observações adicionais serão consideradas nulas e sem efeito); os documentos especificados no pedido e seus anexos.

ARTIGO 11 – PAGAMENTO

11.1 Nenhum adiantamento será pago no momento do pedido, salvo disposição contrária nas condições específicas. O Comprador reserva-se o direito de reduzir, recusar ou adiar qualquer pagamento se o Fornecedor não cumprir os documentos contratuais (pedidos, anexos, especificações, orientações formais), as boas práticas ou a regulamentação/legislação em vigor na data da entrega/recebimento.

11.2 Salvo cláusula em contrário, as faturas serão pagas por cheque ou transferência bancária em 45 dias a contar do final do mês da data de emissão. As ordens de pagamento serão emitidas pelo Comprador. O valor pago será ajustado para refletir quaisquer penalidades por atraso calculadas conforme o artigo 4 acima.

11.3 Em caso de atraso no pagamento, penalidades serão devidas no dia seguinte à data de vencimento indicada na fatura. A taxa de juros aplicada será equivalente a uma vez e meia a taxa legal de juros.

ARTIGO 12 – GARANTIA

12.1 Os Fornecimentos vendidos têm garantia contratual mínima de 24 meses a partir do recebimento, salvo prazo mais favorável concedido ao Comprador pelo Fornecedor. Esta garantia cobre peças, mão de obra, deslocamentos e quaisquer custos relacionados.

12.2 O Fornecedor compromete-se a substituir gratuitamente as peças defeituosas. Qualquer peça substituída em garantia, seja contratual ou legal, terá nova garantia nas condições previstas neste artigo. O Fornecedor compromete-se a fornecer peças de reposição e outros componentes durante toda a vida útil dos Fornecimentos.

12.3 O Fornecedor é responsável por qualquer defeito de conformidade existente no momento do recebimento do Fornecimento, mesmo que o defeito só se manifeste posteriormente. Deve garantir defeitos ou vícios ocultos dos Fornecimentos vendidos, conforme os artigos 1641 e seguintes do Código Civil.

12.4 A garantia será estendida por qualquer período em que os Fornecimentos fiquem inativos devido a uma solicitação de intervenção do Comprador até que os Fornecimentos sejam colocados novamente em operação. Em caso de reparo ou substituição durante o período de garantia, envolvendo um componente essencial, a garantia será renovada para o equipamento completo.

12.5 No âmbito da garantia, o Fornecedor deve corrigir, sem demora e às suas custas, todos os defeitos do Fornecimento. Caso o Fornecedor não responda dentro de 3 dias corridos à solicitação do Comprador, o Comprador se reserva o direito de realizar os reparos necessários por conta e risco do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação do artigo 17, penalidades por atraso e possíveis indenizações.

12.6 No âmbito da garantia, o Fornecedor deverá corrigir, sem demora e às suas custas, todos os defeitos do Fornecimento. Caso o Fornecedor não responda no prazo de 3 dias corridos à solicitação do Comprador, este se reserva o direito de realizar os trabalhos necessários às custas do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação do artigo 17, das penalidades por atraso e de eventuais indenizações.

ARTIGO 13 - RESPONSABILIDADES / SEGUROS

13.1 De maneira geral, o Fornecedor será responsável perante o Comprador, seus funcionários e terceiros por danos de qualquer natureza, diretos e/ou indiretos, corporais, materiais e/ou imateriais, resultantes ou não, relacionados aos seus fornecimentos, trabalhos ou à execução do pedido.

13.2 O Fornecedor declara possuir seguro para todos esses riscos e compromete-se a fornecer ao Comprador, mediante solicitação, evidências das garantias de seguro e seus respectivos valores.

13.3 No caso de locação de equipamentos, estes serão segurados pelo Comprador sob o regime de responsabilidade civil por danos causados a terceiros. O Locador mantém sob sua responsabilidade o seguro contra perda ou dano do equipamento alugado. O Locador aceita e compromete-se, neste caso, a ser o próprio segurador.

ARTIGO 14 – INSTALAÇÃO

Caso o pedido estipule que a montagem e/ou instalação dos Fornecimentos será realizada pelo Fornecedor, a montagem incluirá todas as operações necessárias para entregar os Fornecimentos em condições de funcionamento, e a instalação compreenderá todas as operações que permitam o início definitivo da operação dos Fornecimentos.

ARTIGO 15 – CONFIDENCIALIDADE

15.1 Os planos, documentos e informações de qualquer natureza transmitidos ao Fornecedor pelo Comprador durante a negociação e execução do pedido permanecem propriedade do Comprador. Esses materiais não podem ser utilizados pelo Fornecedor para fins diferentes da execução do pedido. O Fornecedor não pode, antes, durante ou após a realização do pedido, revelar, comunicar a terceiros ou utilizar, direta ou indiretamente, parcial ou totalmente, as informações e dados relacionados ao pedido, contidos neste ou comunicados pelo Comprador ou por terceiros.

15.2 O Fornecedor compromete-se a indenizar o Comprador por todas as consequências, especialmente financeiras, relacionadas a qualquer violação. Ele também se compromete a devolver, ao final da execução do contrato, todos os documentos confidenciais e a manter em sigilo as informações confidenciais enquanto estas não se tornarem de domínio público.

ARTIGO 16 - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

16.1 Os modelos, desenhos ou ferramentas especiais fornecidos ao Fornecedor para a execução do pedido permanecem propriedade exclusiva do Comprador e devem ser devolvidos ao Comprador na entrega. É proibida a reprodução desses modelos ou documentos, bem como a execução de equipamentos idênticos para o Fornecedor ou terceiros, salvo autorização expressa e por escrito do Comprador.

16.2 O Fornecedor garante ao Comprador total proteção contra quaisquer queixas, processos, pedidos de indenização, custos ou outras consequências decorrentes do uso, durante a execução do pedido, de patentes, processos patenteados, marcas ou modelos registrados, softwares, nomes comerciais, normas ou direitos exclusivos.

16.4 Em caso de falha do Fornecedor, este concede gratuitamente ao Comprador o uso livre dos direitos de propriedade industrial necessários para substituições, reparos, modificações e ajustes dos Fornecimentos.

ARTIGO 17 - RESCISÃO – RESOLUÇÃO

17.1 Em caso de descumprimento, pelo Fornecedor, de qualquer uma de suas obrigações previstas nestas Condições Gerais e/ou Particulares, o Comprador terá o direito de rescindir ou resolver o contrato de pleno direito, sem aviso prévio e sem prejuízo de indenizações devidas em razão do descumprimento.

17.2 Em caso de rescisão ou resolução, o Comprador realizará os trabalhos ou entregas às custas do Fornecedor. O Comprador reterá como garantia as quantias ainda devidas ao Fornecedor inadimplente. Esta cláusula não implica renúncia do Comprador ao direito de obter indenizações ou tomar outras medidas que julgar necessárias.

ARTIGO 18 - SEGURANÇA, HIGIENE E MEIO AMBIENTE

18.1 O Fornecedor compromete-se a entregar Fornecimentos em conformidade com a legislação, decretos, regulamentos e normas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e meio ambiente vigentes no momento da entrega.

18.2 Presume-se que o Fornecedor tomará todas as medidas necessárias para garantir que o Comprador não seja, em hipótese alguma, responsabilizado ou incomodado pela Administração, empregados ou qualquer outra parte em relação à aplicação das regras relativas ao direito do trabalho, à higiene e à segurança. O Fornecedor assumirá todas as consequências materiais, imateriais e financeiras decorrentes de tais danos, incluindo, em particular, a substituição dos Fornecimentos.

ARTIGO 19 - JURISDIÇÃO - LEI APLICÁVEL

Qualquer disputa relacionada a este pedido, mesmo em caso de garantia ou pluralidade de réus, será de competência exclusiva do Tribunal de Comércio de Romans-sur-Isère. A legislação aplicável será a lei francesa.